



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mata Roma/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/CLMR2023**

1. PREÂMBULO.

- 1.1. A CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, MARANHÃO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, sob o n° 02/2023, do tipo menor preço, por item, às 10:00hs (dez) horas do dia 31 de janeiro de 2023, destinada a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mata Roma/MA, conforme descrito neste edital e seus anexos.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei n° 10.520/02, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. Os recebimentos dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Juca Brandão N° 56, Centro, MATA ROMA MA, até às 10:00hs (dez) do dia 31 de janeiro de 2023.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital;
- 1.5. O Valor estimado é de **R\$ 88.940,29 (oitenta e oito mil e novecentos e quarenta reais e vinte e nove centavos)**

2. OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mata Roma/MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

- 3.1. Poderão participar deste Pregão;
 - 3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

- 4.1. Não poderão participar deste Pregão:
- 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
 - 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de MATA ROMA, Estado do Maranhão
 - 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de MATA ROMA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico
 - 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

- 5.1. Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:
- 5.1.1. **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** deverá apresentar cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, da Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o requerimento de empresário ou ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.
 - 5.1.2. **PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração) ou Carta de Credenciamento, outorgando expressamente poderes para representar a licitante em licitações públicas, formular ofertas e lances verbais, emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante. Deverá apresentar ainda, cópia devidamente autenticada em cartório, mediante a apresentação dos originais para confronto, da Cédula



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o requerimento de empresário ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

- 5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1. não excluirão a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 5.3. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4.
- 5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

- 6.1. As propostas deverão, obrigatoriamente, ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, devendo estar rubricadas e a última folha assinada ou rubricada pelo representante legal da empresa, em conformidade com item 5.1.
- 6.2. As propostas deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas em 01 (uma) vias de igual teor, contendo:
 - 6.2.1. Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico e-mail, bem como dados bancários - nome do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.
 - 6.2.2. Nome completo do representante legal da empresa, incluindo números da cédula de identidade/órgão emissor, CPF e cargo/função;
 - 6.2.3. Descrição detalhada do produto cotado, em observância as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, contendo a indicação do lote, unidade, quantidade do produto ofertado;
 - 6.2.4. Preço unitário e preço total do lote em algarismo arábico, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
 - 6.2.5. Preço total do lote, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
 - 6.2.6. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

- 6.2.7. Prazo de entrega conforme definido no Anexo I - Termo de Referência;
- 6.3. O prazo de entrega será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja, superior ao máximo estipulado, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 6.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidos como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 6.5. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.6.1. Não atenderem integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como àquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos nos itens 6.2.1 a 6.2.5, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes, apresentarem divergências nos preços em algarismos arábicos e extensos e apresentarem erros aritméticos será considerado o preço unitário.
- 6.6.2. Não especificarem detalhadamente o produto ofertado.
- 6.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.

- 7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx)

8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicado no preâmbulo deste edital.

8.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 5 deste edital.

8.2.1. Os interessados deverão apresentar:

- a) Credenciamento (conforme disposto no item 5) e declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), separadamente dos envelopes.
- b) Envelope “Proposta de Preços”, contendo o(s) preço(s) do(s) produtos(s) cotado(s), observado o disposto no item 6 deste edital.
- c) Envelope “Habilitação”, contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 10 deste edital.

8.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Câmara Municipal de MATA ROMA MA

Praça Juca Brandão n° 56 Centro MATA ROMA- MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 - “PROPOSTA DE PREÇO”.

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Câmara Municipal de MATA ROMA MA

Praça Juca Brandão n° 56 Centro MATA ROMA- MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 - “HABILITAÇÃO”

8.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

8.5. Caso o envelope com a indicação externa “Proposta de Preços” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

- 8.6. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

- 9.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas classificadas de menor preço, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superior àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.
- 9.1.1. As propostas que forem desclassificadas em observância ao disposto no item 6.6 deste edital, não terão oportunidade para nova disputa, conforme previsto no item 9.2. deste edital.
- 9.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 9.5. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado por item.
- 9.6. Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias com base na documentação apresentada pelo licitante na própria sessão, em observância ao item 10.
- 9.8. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação o objeto definido neste edital e seus anexos efetuados por item.
- 9.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

- 9.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.
- 9.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 9.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 9.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 9.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 9.17, permanecendo o empate se fará por sorteio.
- 9.15. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 9.16. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 9.17. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:
 - 9.17.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
 - b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
 - c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

- c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por lote em situação de empate, sob pena de preclusão.

9.18. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova proposta de preços com os devidos preços unitários em e totais referente ao(s) lote (s) vencido(s). Aplica-se subsidiariamente, no que couber, as disposições previstas no item 6 deste edital.

9.18.1. No caso da não apresentação da nova proposta de preços dentro do prazo previsto no item anterior, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que aceite as condições previstas neste edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3.

10.2. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou devidamente autenticada em cartório ou a ser autenticada pela Comissão permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

10.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51**

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante.

Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.

- e) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa a atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- f) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.

- g) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho da sede do Licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

10.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, comprovando que executou satisfatoriamente, contrato com o objeto compatível com o objeto licitado.
- b) 9.11.2. Fotos da fachada e interior da empresa, que visa comprovar a estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o porte do objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” de fachada ou qualquer tipo de fraude à lei nº 8.666/93.

10.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede da licitante.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma de lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão apresentar chancela da Junta Comercial expedida pelo órgão competente do seu Estado;

a.1) No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei, devidamente no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), acompanhado da cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira, nos moldes da letra a.2 deste item;

a.2) Os índices extraídos das demonstrações contábeis, deverão estar assinados por profissional devidamente habilitado da licitante, e ser apresentados, para comprovação de boa situação financeira da mesma, de acordo com os seguintes critérios:

1) Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou maior que 1,00.
$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

2) Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,00.
$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

3) Índice de Solvência Geral (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a longo prazo):

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO}}{\text{PASIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

a.3) O licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** nos **Índice de Liquidez Geral-ILG** e **Índice de Liquidez Corrente-ILC** deverá comprovar **Capital Social ou Patrimônio Líquido** mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor máximo estimado para os itens ofertados;

- 10.2.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo III.
- 10.2.6. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo IV.
- 10.2.7. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo V.
- 10.2.8. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Modelo no Anexo VI. As empresas que não se enquadram na hipótese acima, não deverão apresentar esta declaração.
- 10.3. A documentação exigida para habilitação deverá, ser entregue a Comissão Permanente de Licitação, com as seguintes recomendações:
 - 10.3.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 10.2.
 - 10.3.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.
- 10.4. O não cumprimento ao disposto no item 10.3.1 e 10.3.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.
- 10.5. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

- 10.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.
- 10.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 10.8. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:
- 10.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 10.9. A documentação que não atender ao disposto no item 10.2, não será aceita. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) entregue(m) cópia da documentação que não esteja autenticada, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) inabilitada(s).
- 10.10. Se a documentação de habilitação estiver expirada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.
- 10.11. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

11. DAS AMOSTRAS.

- 11.1. É facultado ao Pregoeiro à solicitação de amostras, referente aos produtos do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, a apresentação de folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados, para verificação das características, no período de 02 (dois) dias úteis a contar da data da solicitação.
- 11.1.1. Caso sejam solicitadas amostras e estas forem reprovadas pelo setor competente desta Câmara Municipal, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo 2 (dois) dias úteis após a análise.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

12. DOS RECURSOS.

- 12.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de MATA ROMA MA situada à Praça Juca Brandão nº 56 Centro, MATA ROMA MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).
- 12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 12.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de MATA ROMA MA situada à Praça Juca Brandão N° 56 Centro, MATA ROMA MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA.

- 13.1. O resultado de julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.
- 13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.3. É facultado a Câmara Municipal de MATA ROMA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de MATA ROMA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES.

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, não comparecer ou recusar-se assinar contrato, apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de MATA ROMA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de MATA ROMA.

15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS.

- 15.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de MATA ROMA- MA, classificada conforme abaixo especificado:

01 Legislativo

0101 Câmara Municipal

01.031.0001.1.001 **Reforma Ampliação e Mobiliário do Prédio da Câmara Municipal.**

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos ordinários

16. DO CONTRATO.

- 16.1. Será assinado contrato entre a Câmara Municipal de MATA ROMA e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com item 13.4. No caso do não comparecimento, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que aceite as condições previstas neste edital.
- 16.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste edital (conforme minuta constante no Anexo VII), estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Edital e seus Anexos.
- 16.3. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

16.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

18.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. DO SERVIÇO E LOCAL DA ENTREGA,

19.1. Os serviços deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

19.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

19.3. A contratada deverá entregar os veículos na sede da câmara municipal.

19.4. Os produtos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. O pagamento será efetuado referente aos serviços prestados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos Federais e Dívida Ativa da União e o FGTS mediante apresentação de certificado de regularidade fiscal, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de serviço, devidamente atestada pelo setor competente

20.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 20.1.

21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

21.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, o Pregoeiro responsável por esta licitação, até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

21.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

21.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de MATA ROMA, situada à Praça Juca Brandão N° 56, Centro, MATA ROMA– MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas),

22.2. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), conforme a lei;

22.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

22.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão Presencial, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23.2. Fica assegurado o Presidente da Câmara Municipal de MATA ROMA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3. A participação neste pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

- 23.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão.
- 23.6. Caso seja necessária à interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 23.7. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Juca Brandão N° 56, Centro, MATA ROMA– MA de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos Também Gratuitamente, no mesmo endereço.

24. DOS ANEXOS.

- 24.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 24.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 24.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 24.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 24.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- 24.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- 24.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento;
- 24.1.7. Anexo VII – Minuta do Contrato.

Câmara Municipal de MATA ROMA, Estado do Maranhão, em 03 de janeiro de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

PEDRO ALGUSTO DOS SANTOS MOURA

CPF: 996.272.563-15
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mata Roma/MA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Visando o funcionamento do órgão exercendo a fiscalização do poder executivo necessitamos desta aquisição em função do bom funcionamento da casa com os itens necessários à execução dos trabalhos administrativos, tanto técnico quanto nos materiais necessários para as realizações das sessões.

3. PRODUTO/QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Bebedouro de Coluna Esmaltec Garrafão EGC35B 127V BR	UND	3	R\$ 989,12	R\$ 2.967,36
2	REFRIGERADOR 2 PORTAS 340L 220VGW CL A	UND	1	R\$ 5.000,04	R\$ 5.000,04
3	Liquidificador Britânia Pro Maxx 6 BLQ1280P - com Filtro 4 Velocidades 1150W Preto	UND	2	R\$ 149,08	R\$ 298,16
4	Freezer horizontal electrolux - 314 litros - branco	UND	1	R\$ 2.389,04	R\$ 2.389,04
5	Armário Aéreo de Cozinha Duplo Diamante com 2 Portas - Branco	UND	1	R\$ 300,04	R\$ 300,04
6	MICROONDAS O Micro-ondas Electrolux Branco 23L Efficient (ME23B)Capacidade 23 L Cor Branco Voltagem 127 V	UND	1	R\$ 504,94	R\$ 504,94
7	SANDUICHEIRA Grill Fama FGR01PI – Preto e Inox	UND	4	R\$ 109,14	R\$ 436,56
8	FOGAO 4 BOCAS BRANCO	UND	1	R\$ 930,04	R\$ 930,04
9	CAFETEIRA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA DE SUPRIMENTO EM CÁPSULA, PREPARA CAFÉS EXPRESSOS, BEBIDAS CREMOSAS E CHÁS NATURAIS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, SELETOR PARA CADA TIPO DE BEBIDA - SUPORTE COM AJUSTE DE ALTURA - COMPARTIMENTO PARA DESCARTE INTERNO DE CÁPSULAS, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA 650ML, RESERVATÓRIO EM ACRÍLICO, REMOVÍVEL; POTÊNCIA 1260W, VOLTAGEM 220 VOLTS, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA EM USO 13W/H - EM REPOUSO 1,2W/H , MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES DO PRODUTO - LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE EM CM (12X24,5X32), PRAZO DE GARANTIA DE 01 ANO DO FABRICANTE.	UND	2	R\$ 1.990,08	R\$ 3.980,16
10	CONDICIONADOR DE AR HW INV 1200 BTU	UND	4	R\$ 3.180,14	R\$ 12.720,56
11	CONDICIONADOR DE AR HIGH WALL ECO POWER 1800 BTU	UND	4	R\$ 3.490,12	R\$ 13.960,48
12	CAIXA AMPLIFICADA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA PMPO DE 500 W, POTÊNCIA RMS DE 75 W, ALTO-FALANTES: WOOFER 12 E TWEETER 2 ½, TWEETER COM CHAVE LIGA/DESLIGA, EQUALIZADOR DE 2 VIAS (GRAVES E AGUDOS), 3 CANAIS INDEPENDENTES, ENTRADAS: CANAL 1 - ALTO GANHO GUITARRA, BAIXO GANHO GUITARRA, CANAL 2 - TECLADO ESTÉREO E AUXILIAR ESTÉREO, CANAL 3 - MICROFONE (2 ENTRADAS), SAÍDAS: VIDEOKÊ – LINE OUT, PORTA. FUSÍVEL: EXTERNO, ALIMENTAÇÃO: 127 220 V, DIMENSÕES APROXIMADAS AXLXP (MM): 670 X 545 X 260, PESO APROXIMADO: 18,5 KG.	UND	3	R\$ 1.898,28	R\$ 5.694,84



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

13	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS COM REFORÇOS "X". ESTANTE DE AÇO, COM 06 PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO DE NO MÍNIMO Nº 26 (0,45MM) 40 REGULAGENS DE ALTURA, DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES, REFORÇOS ÔMEGA NA PARTE INTERNA DAS PRATELEIRAS MEDINDO 13 X 50 X 905 MM. 04 COLUNAS EM PERFIL L DE 30X30 MM, EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO DE NO MÍNIMO Nº20(0,90MM) DOIS REFORÇOS EM "X" EM CADA LATERAL COM NO MÍNIMO DE 715MM X 30MM (C X L) E UM REFORÇO EM "X" NO FUNDO COM NO MÍNIMO 1150MM X 30MM (C X L). ACOMPANHAM PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS ZINCADOS DE ¼ X ½ E 4 SAPATAS PLÁSTICAS. TRATADO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA. CAPACIDADE: 25 KG POR PRATELEIRA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 915 X 300 X 1975MM(L X P X H).	UND	5	R\$ 820,06	R\$ 4.100,30
14	APARELHO DE TELEVISÃO TIPO 4 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SMART TV LED DE 32 POLEGADAS, DISPLAY DE ALTA DEFINIÇÃO WXGA (1920X1080) WIDESCREEN 16,9 E FULL SCREEN (4:3); TER BRILHO DE NO MÍNIMO 500 CD/M², TER CONTRASTE DE NO MÍNIMO: 8000:1, TER SUPORTE A SAP E CLOSED CAPTION; VOLTAGEM: AC 100-240V; TER NO MÍNIMO AS SEGUINTEES CONEXÕES: 1(UMA) ENTRADA HDMI; 1(UMA) ENTRADA VÍDEO COMPONENTE; 1(UMA) ENTRADA S-VÍDEO; 1(UM) CONJUNTOS DE ENTRADA RCA PARA ÁUDIO E VÍDEO; 1(UMA) SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; SER OPERADO NOS IDIOMAS PORTUGUÊS E INGLÊS, VIR ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO, CABOS E ACESSÓRIOS PARA O SEU BOM FUNCIONAMENTO E MANUAL EM PORTUGUÊS.	UND	3	R\$ 1.788,12	R\$ 5.364,36
15	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO BRANCA: CADEIRAS EMPILHÁVEL, ASSENTO: (ALTURA MEDINDO DO PISO - 44 CM- LARGURA - 40 CM - PROFUNDIDADE - 39 CM),ENCOSTO: (ALTURA 1 MEDINDO DO PISO- 89 CM- ALTURA 2 MEDINDO DO ASSENTO - 47 CM- LARGURA - 44 CM),PESO SUPORTADO 140 KG.	UND	200	R\$ 72,20	R\$ 14.440,00
16	CADEIRA DIRETOR: CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO PARA BRAÇOS FIXO EM POLIURETANO INJETADO NA COR PRETO, ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA INJETADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE COM DENSIDADE DE 45 A 55 KG/M³, COM NO MÍNIMO 60 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR AZUL. BASE DE AÇO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO PRETO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, RODÍZIOS DUPLO GIRO EM NYLON ENCOSTO REGULÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS: ASSENTO490 MM X 485 MM (L X P), ENCOSTO: 460 MM X 480 MM (H X L).	UND	3	R\$ 1.598,32	R\$ 4.794,96
17	CADEIRA AUXILIAR: CADEIRA FIXA, ESPALDAR BAIXO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA INJETADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE, DENSIDADE ENTRE 45 A 55 KG/M³, COM MÍNIMO DE 50 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR AZUL, COM ENCOSTO FIXO. ESTRUTURA 04 PÉS EM AÇO INDUSTRIAL 7/8" COM PAREDE DE NO MÍNIMO 1,50 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETO. SAPATAS ARTICULADAS EM POLIPROPILENO PRETO. DIMENSÕES MÍNIMAS: ASSENTO: 470MM X 420MM (L X P) ENCOSTO : 365MM X 420MM (H X L).	UND	5	R\$ 279,40	R\$ 1.397,00
18	MESA DE PLÁSTICO QUADRADA EMPILHÁVEL BRANCA, ALTURA MEDIDO DO PISO 71,5 CM, LARGURA 70 CM, PROFUNDIDADE 70 CM.	UND	50	R\$ 112,00	R\$ 5.600,00
19	VENTILADOR DE COLUNA, COM 3 NÍVEIS DE VELOCIDADE, HÉLICES COM 6 PÁS DE 30 CM DE DIÂMETRO, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, COR PRETO/BRANCO, TENSÃO BIVOLT OU220V,LARGURA:35,00CM,ALTURA:100,00,PROFUNDIDADE:35,00 CM,PESO:2,20 KG, GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2	R\$ 350,08	R\$ 700,16
20	Aspirador de pó Philco Ciclone Force 1.2L laranja 127V	UND	2	R\$ 200,08	R\$ 400,16
21	Lavadora de alta pressão Tramontina Residencial Master 42546 amarela e preta com 100bar de pressão máxima 127V - 50Hz/60Hz	UND	1	R\$ 488,03	R\$ 488,03
22	Frigobar RE80 Branca Capacidade 80L 127V	UND	1	R\$ 1.599,04	R\$ 1.599,04



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

23	Colchão Solteiro Plumatex de Espuma D-33 - 14x88x188cm Plumaspuma	UND	2	R\$ 437,03	R\$ 874,06
VALOR TOTAL					R\$ 88.940,29

Valor total de R\$ 88.940,29 (oitenta e oito mil e novecentos e quarenta reais e vinte e nove centavos)

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de MATA ROMA- MA, classificada conforme abaixo especificado:

01 Legislativo

0101 Câmara Municipal

01.031.0001.1.001 Reforma Ampliação e Mobiliário do Prédio da Câmara Municipal.

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos ordinários

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por Item;

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

7. PRAZO DE ENTREGA:

7.1. Imediata a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9. LOCAL DE ENTREGA:

9.1. Os produtos deveram ser entregues na sede da câmara municipal

10. UNIDADE FISCALIZADORA:

10.1. Será designado através de portaria um fiscal para o contrato



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
ANEXO II**

MODELO DE DECLARAÇÃO

(OBS: Apresentar esta declaração em conformidade com o Item 8.2.1.a do edital)

Câmara Municipal de MATA ROMA - MA
MATA ROMA - MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº 02/2023

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as
penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos
plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima
identificada.

.....(.....), de de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Câmara Municipal de MATA ROMA - MA
MATA ROMA - MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão nº 02/2023

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de 2023.

]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Câmara Municipal de MATA ROMA - MA
MATA ROMA - MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº 02/2023

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as
penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não
ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima
identificada.

.....(.....), de de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Câmara Municipal de MATA ROMA - MA
MATA ROMA - MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: Pregão nº 02/2023

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os
devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que
temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), de de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Câmara Municipal de MATA ROMA - MA
MATA ROMA - MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: Pregão nº 02/2023

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as
penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na
situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) _____ e que
não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida
lei.

.....(.....), de de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
ANEXO VII**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/PP/__/____.
PROCESSO ADM. ____/2023.

***CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBREAM A
CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA E A EMPRESA (...).***

Por este instrumento particular, A CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, situada à Praça Juca Brandão Nº 56, Centro, MATA ROMA-MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 69.390.136/0001-51, neste ato representado pelo Presidente da câmara municipal, o Senhor PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA, portador da Cédula de Identidade nº 032935572007-0 e do CPF nº 996.272.563-15, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mata Roma/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo serviço do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...), conforme anexo da proposta:

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de MATA ROMA-MA, classificada conforme abaixo especificado:

01 Legislativo

0101 Câmara Municipal

01.031.0001.1.001 **Reforma Ampliação e Mobiliário do Prédio da Câmara Municipal.**

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos ordinários

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os materiais deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os Produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. A contratada deverá entregar os materiais na Câmara municipal, situado no Município de MATA ROMA-MA.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente aos fornecimentos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos conjunta da Dívida Ativa da União e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de serviço, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 11.1. Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 11.2. Constituem obrigações da Contratada:
- 11.2.1. Entregar os materiais às suas expensas, na Câmara Municipal, em dias úteis, no horário das 08:00 hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), situado no Município de MATA ROMA-MA;
 - 11.2.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;
 - 11.2.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento o prazo de vigência deste contrato;
 - 11.2.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
 - 11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
 - 11.2.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 11.2.7. Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

11.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

11.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

11.2.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

11.3. Constituem obrigações da Contratante:

11.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

11.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

11.3.4. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

comportar-se de modo inidôneo, não comparecer ou recusar-se assinar contrato, apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de MATA ROMA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 14.3.1. Advertência;
 - 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
 - 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
 - 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

14.7 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de MATA ROMA.

Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinha, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

MATA ROMA(MA), de de 2023.

PEDRO ALGUSTO DOS SANTOS MOURA
CPF: 996.272.563-15
Presidente da Câmara
Contratante

.....
.....
Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2023, possui 37 (trinta e sete) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de MATA ROMA, Estado do Maranhão, em 16 de janeiro de 2023.